



## INDICAÇÃO Nº 80/2024

Indica ao Prefeito Municipal que institua o Banco de Leite Materno na maternidade municipal, como também o banco de leite Virtual, em Conceição do Coité-BA.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65, do seu Regimento Interno,

**Considerando** a existência de RECURSOS na Lei Orçamentária de 2024, através da Unidade orçamentária 10301.003.2.022- fonte de recursos no 2.022-MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** que o leite materno é fonte de vida para alimentar os recém nascidos ao menos até o sexto mês, mas que infelizmente nem todas as puérperas conseguem amamentar.

**Considerando** que toda mulher que amamenta é uma possível doadora de leite humano. Basta ser saudável e não tomar medicamentos que interfiram na amamentação.

**Considerando** que doar leite materno humano é um gesto que salva vidas, sendo que o leite materno é importante para todos os bebês, principalmente para os que estão internados e não podem ser amamentados pela própria mãe.

**Considerando** que o armazenamento de leite materno na maternidade municipal facilitaria o acesso desse alimento para os bebês , principalmente aqueles de família de baixa renda que muitas vezes não consegue comprar outro leite e essa doação favoreceria a garantia de uma vida saudável para estes.



## Poder Legislativo – Conceição do Coité – Bahia

### VEREADORA PROFESSORA ELAINE

**Considerando** que a estratégia do Banco de Leite Humano Virtual visa oferecer orientação e apoio as lactantes nesse período de amamentação, instruindo como coletar, processar, armazenar e distribuir leite humano a bebês prematuros e de baixo peso e como direcionar a doadora a se conduzir a maternidade municipal.

**Indica ao Prefeito Municipal que institua o Banco de Leite Materno na maternidade municipal, como também o banco de leite Virtual , em Conceição do Coité-BA.**

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA e a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Conceição do Coité, 06 de maio de 2024.

**Vereadora Professora Elaine**

**PCdoB**



## **AnteProjeto de Lei Nº /24**

### **Instituir o Banco de Leite Materno na maternidade municipal, como também o banco de leite Virtual, em Conceição do Coité-BA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ ESTADO DA BAHIA.

#### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica instituído o Banco de Leite Materno na maternidade municipal, como também o banco de leite Virtual, em Conceição do Coité-BA, que tem como objetivo o aumento da disponibilidade de leite materno para doação as Lactantes necessitadas.

Art. 2º- O Banco de Leite Materno Virtual de que trata esta lei, será constituído mediante cadastramento prévio e voluntário na maternidade do município, onde as lactantes que assim desejarem poderão fazê-lo mediante apresentação dos exames clínicos que atestem a boa condição de saúde da doadora.

Art.3º- O cadastro de que trata o artigo anterior deverá conter os dados pessoais da doadora, seu contato via e-mail e telefone.

Art.4º- A disponibilização do cadastro no Banco de leite materno de forma presencial na maternidade, será formalizado pelo órgão competente, possibilitando que as doadoras sejam informadas da necessidade de doações de leite na unidade mais próxima.

Art.5º- O acompanhamento, gerenciamento e administração do banco de leite virtual e a instalação do banco de leite na maternidade serão feitos pela Secretaria competente do município de Conceição do Coité, juntamente com as unidades de coleta de sua preferência, que manterão atualizada a quantidade de leite materno disponível.

Art.6º- O Poder Executivo disponibilizará aplicativo para dispositivos móveis, a fim de que as lactantes voluntárias tenham acesso à quantidade de leite materno disponível nas unidades, bem como possam realizar o pré-cadastro informando seus dados pessoais e contato.



## **Poder Legislativo – Conceição do Coité – Bahia**

### **VEREADORA PROFESSORA ELAINE**

Art.7º- A população através do aplicativo disponibilizado pela administração pública, poderá convidar possíveis doadoras de leite materno a se cadastrarem, com o objetivo de que estas possam se colocar à disposição para uma eventual doação, podendo ser acionadas pela unidade de coleta, na possibilidade de baixa crítica na quantidade de leite materno em estoque.

Art.8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Conceição do Coité, 06 de maio de 2024.

**Vereadora Professora Elaine**

**PCdoB**



## **Poder Legislativo – Conceição do Coité – Bahia**

**VEREADORA PROFESSORA ELAINE**

### **Justificativa**

É de amplo conhecimento a falta constante de leite materno nas unidades que disponibilizam para doação e Conceição do Coité ainda não possui esse banco de leite que é de suma importância. O presente AnteProjeto de Lei busca uma alternativa viável, moderna e eficaz de incentivo à doação.

O leite materno possui anticorpos e leucócitos, além de contribuir no amadurecimento do aparelho gastrointestinal do bebê recém-nascido. Esta substância deve ser o primeiro tipo de alimento que a criança deve receber, pois a ingestão de outros tipos de leite pode acarretar em infecções e dificultar a digestão.

O primeiro Banco de Leite Materno foi inaugurado em 1943 e, em 1998, uma parceria entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Ministério da Saúde resultou na Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano, que só em 2014 coletou mais de 185 mil litros de leite materno; e até os dias atuais tem beneficiado milhares de crianças em todo o Brasil.

Através da Secretaria competente, o município de Conceição do Coité deverá estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Maternodevidamente compatibilizarás com as exigências que forem necessárias para seu funcionamento.

Desta feita, pela justificativa acima esposada a aprovação deste AnteProjeto de Lei beneficiará todo o município de Conceição do Coité, pois além de incentivar o aleitamento materno e a doação, permitirá o acompanhamento da quantidade de leite disponível nos bancos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Conceição do Coité, 06 de maio de 2024.

**Vereadora Professora Elaine**

**PCdoB**